



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Lido na Sessão

15 MAIO 2017

Secretário(a)

REQUERIMENTO Nº 112/2017



**PROFESSORA SILVANA - PTB e vereadores abaixo assinados**, com assento nesta Casa, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requerem à Mesa que este expediente seja encaminhado aos Exmos. Senhores Andrei Mello, Diretor da Unic, Jaqueline Schardosim Moreira, Diretora da Facem e Claudir Von Dentz, Diretor do IFMT, **requerendo relação com nome dos alunos da Zona Leste que necessitam de transporte escolar no período noturno para se deslocar às Instituições de Ensino Superior Unic, Facem e IFMT, Município de Sorriso – MT.**

## JUSTIFICATIVAS

Considerando que é assegurado ao Vereador promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades Federais ou Estaduais (Art. 244, inciso V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso-MT).

Considerando a existência da Lei Federal nº 12.816/13, que autoriza os municípios a utilizarem o transporte escolar municipal por estudantes universitários, conforme disposto em seu artigo 5º:

*"Art. 5º A União, por intermédio do Ministério da Educação, apoiará os sistemas públicos de educação básica dos Estados, Distrito Federal e Municípios na aquisição de veículos para transporte de estudantes, na forma do regulamento.*

*Parágrafo único. Desde que não haja prejuízo às finalidades do apoio concedido pela União, os veículos, além do uso na área rural, poderão ser utilizados para o transporte de estudantes da zona urbana e da educação superior, conforme regulamentação a ser expedida pelos Estados, Distrito Federal e Municípios." (grifo nosso)*

Considerando a necessidade de oferecer transporte escolar público aos estudantes universitários devidamente matriculados em instituições de ensino, tanto da rede pública, como da rede privada, buscando a efetivação do direito constitucionalmente garantido à educação.

Considerando que a disponibilização de transporte escolar municipal para os universitários permite que estudantes de nível superior residentes em bairros afastados, também possam utilizar o transporte escolar, em especial, no período noturno, quando os



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

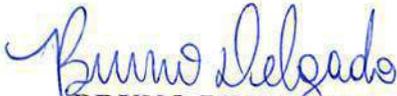
ônibus escolares estão ociosos, facilitando, dessa forma, o acesso às Instituições de Ensino e conseqüentemente aumentando o número de cidadãos que concluem o ensino superior.

Considerando que uma parcela considerável de estudantes que frequentam estas instituições de ensino superior são carentes e não têm condições de pagar o transporte escolar.

Considerando ser esta uma reivindicação de universitários que necessitam deste apoio.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de maio de 2017.

  
PROFESSORA SILVANA  
Vereadora PTB

  
BRUNO DELGADO  
Vereador PMB

  
CLAUDIO OLIVEIRA  
Vereador PR

  
FABIO GAVASSO  
Vereador PSB

  
PROFESSORA MARISA  
Vereadora PTB

  
MAURICIO GOMES  
Vereador PSB